

REGULAMENTO ELEITORAL DE DELEGADOS/AS À XIV CONVENÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA DO DISTRITO DO PORTO

1 - DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1.1 Todas as disposições expressas neste Regulamento ficam submetidas às normas definidas nos Estatutos do Bloco, prevalecendo sempre estas últimas na eventualidade de quaisquer conflitos;

1.2 Os casos omissos remetem para os Estatutos do Bloco e para o Regulamento do processo preparatório da XIV Convenção Nacional do Bloco de Esquerda, cabendo sempre recurso para a Comissão Organizadora da Convenção (COC).

2. REGULAMENTO ELEITORAL DOS/AS DELEGADOS/AS À XIV CONVENÇÃO DO BLOCO DE ESQUERDA

2.1 DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

2.1.1 A Comissão Coordenadora Distrital (CCD) organiza o processo eleitoral nas respetivas áreas e decide sobre a constituição de assembleias eleitorais, sabendo que o âmbito das assembleias para a eleição de delegados/as é definido pelos seguintes critérios, cumprindo as regras definidas pelos Estatutos e pelo Regulamento do processo preparatório da XIV Convenção Nacional do Bloco de Esquerda:

- a) Constitui-se uma assembleia eleitoral em cada concelho com 100 ou mais aderentes;
- b) Os restantes concelhos de um distrito/região com menos de 100 aderentes cada agregam-se em agrupamentos concelhios que somem 100 ou mais aderentes;
- c) Na impossibilidade de se cumprir a alínea anterior, os concelhos com menos de 100 aderentes cada juntam-se a concelhos geograficamente mais próximos e do mesmo distrito com mais de 100 aderentes;
- d) Excetua-se deste critério a região Autónoma dos Açores que, pela sua especificidade geográfica, poderá formar assembleias eleitorais com menos de 100 aderentes (em ilhas com menos de 100 aderentes).

2.1.2 O modelo para a indicação das Assembleias Eleitorais criadas nos termos do número anterior consta do Anexo I do presente Regulamento;

2.1.3 Os/as delegados/as são eleitos/as pelos/as aderentes inscritos/as no Bloco de Esquerda e com capacidade eleitoral ativa, nomeadamente que não estejam sujeitos à suspensão de direitos, e cujas inscrições ou reinscrições constem dos registos centrais até às 0h de dia **24 de novembro de 2024** e que tenham regularizado, até ao momento da votação, a quota estatutária referente ao ano de 2025;

2.1.4 O prazo para aprovação de isenção de quota pelas CCD encerra no dia da entrega das listas de candidatos/as a delegados/as, 16 de setembro, sendo obrigatório o envio imediato da lista de isenções à COC;

2.1.5 A eleição de delegados/as à XIV Convenção Nacional do Bloco de Esquerda far-se-á por listas e por voto secreto. Os/as delegados/as são eleitos/as na proporção de 1 delegado para 16 aderentes, tendo por base o apuramento de inscritos até às 0h de **dia 24 de novembro de 2024**;

2.1.6 As listas de candidatos/as a delegados/as podem, em alternativa:

a) Estar associadas a uma Moção de Orientação;

b) Ser apresentadas por aderentes com outra fundamentação política, expressa em Plataforma publicada no DeBatEs #2.

2.1.7 As listas não precisam de apresentar nomes para a totalidade de candidatos/as elegíveis por cada Assembleia Eleitoral, devendo garantir-se a paridade estatutária;

2.1.8 As listas de candidatos/as deverão ser enviadas à CCD, com conhecimento à COC (coc.2025@bloco.org), **até ao dia 16 de setembro através do correio eletrónico que consta do Anexo II**;

2.1.9 Juntamente com a lista de candidatos/as a delegados/as, cada Moção ou Plataforma deve indicar um representante de cada lista por cada mesa de voto, facultado o respetivo email e contacto telefónico;

2.1.10 A CCD dá conhecimento à COC, **no dia 17 de setembro**, da validação das respetivas listas de candidatos/as;

2.1.11 Verificada a regularidade das candidaturas pela COC e pela CCD em exercício, esta providencia no sentido de que toda a documentação relativa à divulgação das diversas candidaturas – lista de candidatura e moção – e kit de voto por correspondência sejam enviados aos aderentes **até dia 29 de setembro**.

2.2 MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

2.2.1 Uma vez encerrado o processo de formalização da(s) candidatura(s), é formada uma Mesa da Assembleia Eleitoral (MAE), a quem cabe dirigir o processo eleitoral, constituída por dois (2) membros **indicados pela CCD em exercício**, um dos quais coordena, e por um representante de cada uma das candidaturas;

2.2.2 A MAE delibera por maioria simples e, em caso de empate, o/a coordenador/a tem voto de qualidade;

2.2.3 As deliberações da MAE são passíveis de recurso para a COC;

2.2.4 As mesas de voto devem funcionar, no mínimo, por 3 horas consecutivas;

2.2.5 Os envelopes com o voto por correspondência devem chegar à sede **distrital**, cuja morada consta do **Anexo II**, até às 20h da véspera do dia da assembleia eleitoral, registados pela MAE nesse mesmo dia e entregues nas mesas de voto, a tempo de serem escrutinados juntamente com os votos presenciais;

2.2.6 O voto por correspondência será validado para escrutínio se estiver dobrado, colocado num envelope fechado sem qualquer sinal identificativo que, por sua vez, é inserido num segundo envelope exterior que contém também uma declaração de exercício de voto por correspondência, na qual consta o nome completo, o código de validação e assinatura do/a aderente conforme o BI/CC. O código de validação é enviado aos/às aderentes pelos serviços centrais da base de dados.

2.3 APURAMENTO DOS RESULTADOS

2.3.1 O apuramento dos resultados será realizado pela MAE que tem a responsabilidade de elaboração da respetiva ata de apuramento final;

2.3.2 A eleição dos/das delegado/as respeitará a proporção direta dos votos obtidos por cada lista.

2.3.4 A MAE deve, terminada a votação, elaborar a ata com o registo dos resultados e a lista de delegadas/os eleitas/os, de acordo com o modelo do **Anexo III**, e enviá-las no prazo de 12 horas à COC, juntamente com os cadernos eleitorais com os votos descarregados, que verificará a legitimidade do processo de eleição. A CCD decidirá até 48 horas após as respetivas assembleias eleitorais sobre eventuais impugnações, cabendo à COC deliberar sobre recursos dessa decisão que venham a ser apresentados nas 72 horas subsequentes à realização da respetiva Assembleia Eleitoral.

ANEXO I - ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

No distrito do Porto, com **1879** aderentes, existem **7 Assembleias Eleitorais** (previstas nos números 2.1.1 do presente regulamento):

ASSEMBLEIA ELEITORAL PORTO, com 597 aderentes, elege 37 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
PORTO	Porto	Rua 5 de outubro, 309 Porto	15/11 das 11h às 18h

ASSEMBLEIA ELEITORAL Vila Nova de Gaia, com 252 aderentes, elege 16 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
VILA NOVA DE GAIA	Vila Nova de Gaia	Av. da República, 396, Sala 5 VN de Gaia	15/11 das 11h às 18h

ASSEMBLEIA ELEITORAL Matosinhos, com 217 aderentes, elege 14 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
MATOSINHOS	Matosinhos	Rua Brito Capelo, 245, Sala 6 Matosinhos	15/11 das 11h às 18h

ASSEMBLEIA ELEITORAL Gondomar, com 141 aderentes, elege 9 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
GONDOMAR	Gondomar	Rua 5 de outubro, 309 Porto	15/11 das 11h às 18h

ASSEMBLEIA ELEITORAL Paredes, com 148 aderentes, elege 9 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
PAREDES	Paredes	Rua 5 de outubro, 309 Porto	15/11 das 11h às 18h

ASSEMBLEIA ELEITORAL interior, com 243 aderentes, elege 15 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
INTERIOR	Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Penafiel, Valongo	Rua 5 de outubro, 309 Porto	15/11 das 11h às 18h

ASSEMBLEIA ELEITORAL litoral, com 281 aderentes, elege 18 delegadas/delegados, e é constituída pela seguinte mesa eleitoral:

Mesas eleitorais	Aderentes dos Concelhos	Local/Morada	Horário
LITORAL	Maia, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Vila do Conde	Rua 5 de outubro, 309 Porto	15/11 das 11h às 18h

ANEXO II - MESA E SEDE DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Para os efeitos dos números 2.1.8 e 2.2.5 do presente Regulamento, o endereço eletrónico e o endereço postal das Assembleias Eleitorais do Distrito do PORTO são respetivamente bloco.porto@bloco.org e Rua 5 de outubro, 309, 4100-175 Porto.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL do PORTO, é composta por Susana Constante Pereira, aderente 10540 e por Elisabete Susana Vieira da Carvalho, aderente 12396, indicados pela Comissão Coordenadora Distrital.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL de VILA NOVA DE GAIA, é composta por Renato Soeiro, aderente 2620 e por Vânia Leite, aderente 15268, indicados pela Comissão Coordenadora Distrital.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL de MATOSINHOS, é composta por Pedro Faria, aderente 11624, e por Pedro Filipe Soares, aderente 2861, indicados pela Comissão Coordenadora Distrital.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL de PAREDES, é composta por Maria Manuel Rola, aderente 9880 e por Maria Fernanda Nogueira Rocha, aderente 11104, indicados pela Comissão Coordenadora Distrital.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL de GONDOMAR, é composta por Sara Cristina Oliveira dos Santos, aderente 9779 e por Luís Monteiro, aderente 6793, indicados pela Comissão Coordenadora Distrital.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL do INTERIOR, é composta por Duarte Santos, aderente 16575 e por Duarte Graça, aderente 12034 indicados pela Comissão Coordenadora Distrital/Regional.

A MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL do LITORAL, é composta por Helga Calçada, aderente 12776 e por António Soares, aderente 14931, indicados pela Comissão Coordenadora Distrital/Regional.